

OFÍCIO N° 371/2025-GAB – PMO

Oeiras – PI, 03 de dezembro de 2025.

Ao Senhor,  
**José Amilton Barbosa Leal-MDB**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Oeiras-PI  
Vereador de Oeiras-Piauí  
Câmara Municipal de Oeiras-PI  
Praça da Bandeira, 231 - Centro, Oeiras – PI.  
CEP: 64.500000.

**Assunto:** Encaminhamento de Ato de Sanção e a Lei n° 2.043/2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o ato de sanção da Lei n° 25/2025 aprovada pela Câmara de Vereadores no dia 17 de novembro de 2025, transformando-a na Lei n° 2.043/2025, que **“abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 1.131.072,63, que especifica e dá outras providências”**. Este documento formaliza a aprovação e a sanção do referido diploma legal, que passa a integrar o ordenamento jurídico municipal.

Aproveito a oportunidade para colocar-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e reiterar o compromisso desta administração com a transparência e o bom andamento dos processos legislativos.

Atenciosamente,

  
**PAULA NATANIELLE NUNES ALVES**  
Chefe de Gabinete de Oeiras – PI

RECEBIDO  
EM 03/12/25  
Sueli Candido Rodrigues



**Lei Municipal n.º 2.043/2025.**

**“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.131.072,63 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E UM MIL E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

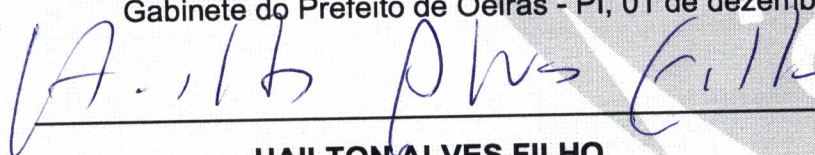
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado de Piauí, em consonância com o disposto na Constituição Federal e no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial por excesso de arrecadação, na importância do valor orçado de R\$ 1.131.072,63 (um milhão, cento e trinta e um mil e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), para criação da ação orçamentaria do **Programa Escola em Tempo Integral/ PETI – Fonte 546**, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024 e (Fonte Recurso 546 - Fundeb) com base e na Portaria 669 de 01 de Outubro de 2025, destinado à cobertura de despesa corrente para Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Orçamentaria Anual nº 2.017, de 20/12/2024, que dispõe sobre criação de dotações para órgão da Administração Direta e Indireta e da outras providências.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de transferência da União de Outras Transferência de recursos do FNDE/FR 546, por crédito adicional especial por excesso de arrecadação, em conformidade com artigo 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Oeiras - PI, 01 de dezembro de 2025.



**HAILTON ALVES FILHO**

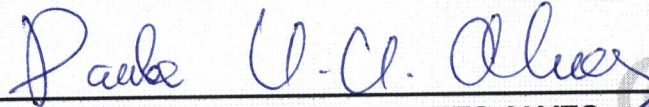


**OEIRAS**  
— Governo Municipal —

Prefeito Municipal de Oeiras – PI

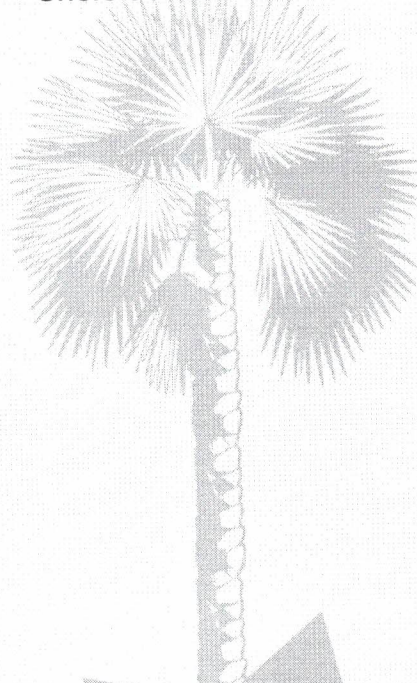
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.**



**PAULA NATANIELLE NUNES ALVES**

Chefe de Gabinete



1696

OEIRAS

**Orçamento Programa - Exercício de 2025.**  
**Crédito Especial por Excesso Arrecadação.**

Quadro de Detalhamento- QDD

**4 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA ENSINO BÁSICO - FUNDEB**

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 09 02 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

12 Educação

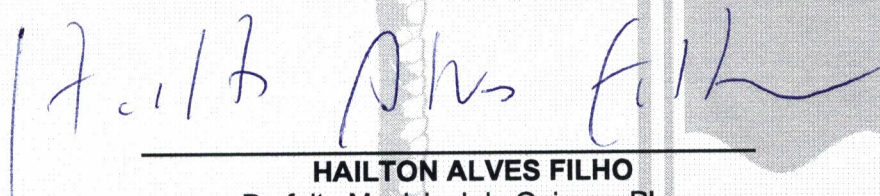
12 361 Ensino Fundamental

12 361 0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**12 361.0030.2203..0000      Manutenção Des. Ens. Fundamental 30 % Fundeb  
Programa Escola em Tempo Integral/ PETI**

3.3.90.30.00 546	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 377.024,63
44. 90.51 00 546	OBRAS E INTALAÇÕES	R\$ 377.024,00
44.90.52.00 546	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENETE	R\$ 377.024,00

Oeiras – PI, 02 de dezembro de 2025.



**HAILTON ALVES FILHO**  
Prefeito Municipal de Oeiras – PI



**ATO DE SANÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, nos termos do artigo 66, da Constituição Federal e do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 25/2025**, de autoria do **Executivo**, aprovado na sessão ordinária do dia 17 de novembro de 2025, transformando na **Lei nº 2.043/2025**, que **“*abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 1.131.072,63 (um milhão, cento e trinta e um mil e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), que especifica e dá outras providências*”**.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 02 de dezembro de 2025.

**HAILTON ALVES FILHO**

**Prefeito Municipal de Oeiras – PI**